

imissão provisória na posse do bem expropriado, consoante art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com alterações posteriores, caso haja necessidade desse procedimento.
Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 05 04.15 361 0108 1.012 4.5.90.61.00 023800.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salinópolis-Pa, 29 de Janeiro de 2015.

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 803688

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**

**PREFETURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
DECRETO MUNICIPAL N.º 011-A/2015,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Decreta situação de emergência no município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, e dispõe sobre autorização para a realização de Processos de Dispensa de Licitação, em caráter excepcional, e dá outras providências.
O Excelentíssimo Prefeito em exercício do Município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, SAMUEL TADEU LIMA AFLALO, no uso de suas atribuições por Lei e em correspondência com o artigo 74, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio do Tauá, e demais dispositivos atinentes a matéria:
CONSIDERANDO que em curto espaço de tempo, por força de medidas judiciais, 03 (três) Prefeitos assumiram a Administração do Município;
CONSIDERANDO que desde o primeiro afastamento do Prefeito SERGIO HIDEKI HIURA em 02 de junho de 2014, nenhum documento da municipalidade foi deixado nos arquivos da Administração;
CONSIDERANDO que o Prefeito EVANDRO CORRÊA DA SILVA foi afastado em 13 de fevereiro de 2015, assumindo o Prefeito SERGIO HIDEKI HIURA que permaneceu até o dia 27 de fevereiro de 2015 e, ambos não procederam a transição de governo municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, por fatores imputáveis exclusivamente aos respectivos ex-gestores;
CONSIDERANDO que o Prefeito afastado EVANDRO CORRÊA DA SILVA, não deixou nenhum documento nos arquivos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que no ato da transmissão de cargo em 27 de fevereiro de 2015, nenhuma documentação de natureza administrativa, contábil e financeira foi encontrada nos arquivos da sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta;
CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;
CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde e segurança pública acarretará risco iminente à população;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão de coleta de lixo, em virtude da inexistência de recursos humanos para proceder ao seu recolhimento;
CONSIDERANDO o caos existente na rede hospitalar do Município de Santo Antonio do Tauá, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, bem como, a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessários para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;
CONSIDERANDO o abandono na rede pública de ensino do Município de Santo Antonio do Tauá, decorrente da falta de equipamentos, carteiras escolares, merenda escolar, material de limpeza, infraestrutura sucateada, bem como, a necessidade de contratação imediata de professores,

merendeiras e serventes, necessários para o funcionamento adequado da rede de ensino;
CONSIDERANDO o sucateamento administrativo, com a ausência de equipamentos de informática utilizados na confecção da folha de pagamento, bem como a ausência de dados relativos aos funcionários municipais;
CONSIDERANDO a mingua de documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, enfim, diante da ausência total de documentos relativos ao Município de Santo Antônio do Tauá;
CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antonio do Tauá, em que especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;
CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram as vias de acesso aos povoados distantes da sede do Município, pondo em risco a vida da população que se desloca pelas vias terrestres;
CONSIDERANDO que houve a destruição e/ou desapareição de bens públicos, documentos públicos, arquivos de informática, equipamentos de informática, etc.;
CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.
Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.
Art. 3º - Fica a Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Tauá, Direta e Indireta autorizada a promover a realização de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo 1º - As dispensas de licitações de que trata o caput do presente artigo serão feitas pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, objetivando a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal.
Parágrafo 2º - Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergências que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo 3º - As despesas decorrentes das dispensas de licitação, constantes deste decreto, face sua característica emergencial, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, disponíveis para pagamento, nos respectivos órgãos da administração pública municipal.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.
Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias.
Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Município de Santo Antonio do Tauá, Pará,
em 02 de março de 2015.
SAMUEL TADEU LIMA AFLALO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
PREFETURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Protocolo 803896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAILÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 9/2015-013**

O Município de Tailândia - PA, através do pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 004, de 13 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo “Menor Preço por Item”. O edital encontra-se à disposição no Departamento de Licitação, na Avenida Aveiros nº 31 Centro - Tailândia - PA, telefone 0xx91 99258 6604, das 08:00 às 12:00 horas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 23 de março de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia - PA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras, Saneamento e Infraestrutura do município de Tailândia - PA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.
Tailândia-PA, 09 de Março de 2015
DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
(Pregoeiro)

Protocolo 803711

EMPRESARIAL

B&A FOSFATO MINERAÇÃO LTDA

A B&A FOSFATO MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.957.955/0003-36 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação da Planta de Beneficiamento de Fosfato, no município de Bonito/PA.

B&A FOSFATO MINERAÇÃO LTDA

A B&A FOSFATO MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.957.955/0003-36 torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS a Licença de Instalação nº 1948/2015, validade 22/02/2017, para atividade Planta piloto experimental de Beneficiamento de Fosfato, no município de Bonito/PA.

B&A FOSFATO MINERAÇÃO LTDA

A B&A FOSFATO MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.957.955/0003-36 torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS a Outorga nº 1687/2015, validade 02/07/2019, para atividade Captação de água subterrânea, no município de Bonito/PA.

Protocolo 803293

O Diretor do **CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO**, no uso de suas atribuições torna pública a relação de alunos concluintes do Curso EJA -Ensino Médio em 12/2014- Adriana Pereira de Almeida ,Anderson Matias dos Santos,Carlos Eduardo Kato,Daniel Henrique Ramos, Danilo Aureliano da Silva, Esther Maely Filier do Valle, Flavio Ruffo,Fabio Leonardo da Silva ,Fabiana Bezerra de Siqueira, Hanz Khaled Haymour, Jefther Marcela Cristina dos Santos,Mauro Silva Pereira,Juliana Aparecida de Almeida Costa, Kathelin Alves de Oliveira Santos,Luciano Magno da Silva ,Lucinda Aparecida Soares,Luiz Antonio Siqueira,Luiz Augusto Pimenta Arias,Romulo Santilli Junior,Leonardo Khatchikian,Luiz Silva Sousa,Rildo Gomides Cintra, Tamara Omar Nagib Bakarar .

Protocolo 803294

FRIGORÍFICO NOVO PROGRESSO torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, Estado do Pará, para ABATE DE BOVINOS NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, a solicitação de LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Protocolo 803380